

**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)**  
**CURSOS DE BACHARELADO E SUPERIORES DE TECNOLOGIA**  
**PRESENCIAIS**  
**CÂMPUS FORA DE SEDE EM PONTA GROSSA**  
**VAGAS REMANESCENTES**  
**VESTIBULAR 2019 – DIA 27/10/2018 – 1ª ENTRADA (P1e)**  
**EDITAL Nº 835 de 01/10/2018**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 684, de 10/04/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2019** nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Superiores de Tecnologia) presenciais** ofertados no **Câmpus Fora de Sede, na cidade de Ponta Grossa**, listados nos Capítulos I deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016) e os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**§ 1º** O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2019 da UP**.

**§ 2º** As vagas remanescentes contidas neste Edital decorrem do não preenchimento das vagas originariamente ofertadas por meio do Edital nº 814 de 23/07/2018 (Edital-base).

**Art. 2º** O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado no **dia 27/10/2018 (sábado)**, das 15h às 18h, **no Câmpus Fora de Sede, no Município de Ponta Grossa**, na unidade da UP localizada no COLÉGIO POSITIVO MASTER, na Av. Silva Jardim, 811 – Centro.

**Art. 3º** Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS** da **UP**.

## Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

**Art. 4º** Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2019** são os seguintes, conforme autorizado pela Resolução nº 369, de 17/07/2018, do Conselho Universitário da UP:

<b>Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais Oferta em Ponta Grossa</b>							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Gestão Comercial	Tecnólogo	2	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Processos Gerenciais	Tecnólogo	2	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	Câmpus Fora de Sede	--	--	45
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Serviço Social	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Escola Politécnica	Engenharia de Produção	Bacharelado	5	Câmpus Fora de Sede	--	--	50

§ 1º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 2º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 3º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da UP, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

§ 4º Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciências Contábeis:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Gestão Comercial:** Portaria MEC nº 334 – 05/05/2015, DOU 06/05/2015; **Análise e Processos Gerenciais:** Portaria MEC nº 721 – 27/11/2014, DOU 28/11/2014; **Arquitetura e Urbanismo:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Serviço Social:** Portaria MEC nº 330 – 11/05/2018, DOU 14/05/2018. **Engenharia de Produção:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

## Capítulo III DO VESTIBULAR

**Art. 5º O VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** terá suas provas realizadas no dia **27/10/2018 (sábado)**, das 15h às 18h no **Câmpus Fora de Sede no Município de Ponta Grossa**, na unidade da UP localizada no COLÉGIO POSITIVO MASTER, na Av. Silva Jardim, 811 – Centro.

§ 1º O **Ensalamento** deverá ser impresso na área do candidato a partir do dia **25/10/2018 (quinta-feira)**, após as 18h.

§ 2º As provas serão realizadas na Unidade da UP localizada no Município de Ponta Grossa, citada nos artigos 2º e 5º deste Edital, e indicada no **Ensalamento**, cujas portas serão fechadas às **14h45** e as provas iniciadas às **15h** com término às **18h**.

**Art. 6º** Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o Ensalamento, junto com documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º **É responsabilidade do candidato imprimir o Ensalamento** e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º **A sala da prova é a fixada no cartão de sala**, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 3º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 4º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 5º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 6º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **14h45**.

§ 7º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o **Ensalamento**, será impedido de realizar a prova.

**Art. 7º** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

**Art. 8º O vestibular** será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

**Art. 9º** A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

**Art. 10.** A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

**§ 1º** Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

**§ 2º** Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

**Art. 11.** A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

**Art. 12.** O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

**Art. 13.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

#### **Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 14.** As inscrições para o **VESTIBULAR** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período **01/10/2018 (segunda-feira)** a **23/10/2018 (terça-feira)** no site da UP **[www.up.edu.br/vestibular](http://www.up.edu.br/vestibular)**

**Art. 15.** Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

**Art. 16.** Para o vestibular do dia **27/10/2018 (sábado)**, o candidato deverá imprimir seu cartão de ensalamento, **[www.up.edu.br/vestibular](http://www.up.edu.br/vestibular)**, na área do candidato, no dia **25/10/2018 (quinta-feira)**, após às **18h**, o qual conterà informações sobre data, horários e local de prova, e deverá ser apresentado pelo candidato junto com documento de identidade para ingressar na sala de provas.

**§ 1º** No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso.

**§ 2º** As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

**Art. 17.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

#### **Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 18.** Para o vestibular disciplinado por este Edital, a CPS publicará a classificação dos candidatos, na área do candidato, conforme Edital de Resultados e Matrículas que será entregue aos candidatos após o término de cada prova do processo seletivo.

**Art. 19.** No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

**Art. 20.** Não serão concedidas revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

**Art. 21.** Os resultados do vestibular serão **válidos para ingresso na 1ª entrada do ano de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

**Parágrafo único.** Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de alunos e/ou candidatados não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao aluno/candidato indenização a qualquer título.

**Art. 22.** As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **na 1ª entrada de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

**§ 1º** O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

**§ 2º** O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

**§ 3º** Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 23.** O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, **na Central de Atendimento da unidade onde fará o curso até o dia 25/02/2019**, os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.
- II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- V - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VI - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VII - Os alunos estrangeiros deverão entregar, também, os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

**Art. 24.** No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio- proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

**Art. 25.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 26.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

**Art. 27.** O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

**Art. 28.** Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **UP** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

**Parágrafo único.** Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

**Art. 29.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 30.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Considerando que este Edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes daquelas originariamente ofertadas pelo Edital nº 814 (Edital-base) de 23/07/2018, permanecem válidas todas as regras do Edital-base que não colidirem com as regras deste Edital.

Curitiba (PR), 1º de outubro de 2018.

**Prof. João Batista Machado**


Chefe do Departamento de Processos Seletivos

Presidente da CPS

**Jair Bordignon**

Coordenador Administrativo Institucional

Membro da CPS



**Visto:**

**Prof. José Pio Martins**

Reitor

**Profª. Muriel Brenna Volz**

Assessora da Reitoria

Membro da CPS